

Plano Municipal de Cultura

Lei: menção ao art 215, ao invés de 216a, parágrafo 2°,
Inciso V: Planos de Cultura e parágrafo 4°

PMC - Conferência Municipal de Cultura/Original (link de acesso)	Envio à Câmara (link de acesso)
<p>1.2.1) Meta: Contratar 12 (doze) funcionários por meio de concurso público, nas áreas previstas na Ação 1.2.2. Prazo: INÍCIO: 2022/2 TÉRMINO: 2023/2</p> <p>1.2.2) Ação: incluir ou atualizar o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Pelotas, quadros de funcionários efetivos para a SECULT, de nível superior e médio, tais como “Historiador”, “Restaurador e Conservador”, “Pedagogo”, "Produtor(a) Cultural"; "Técnico(a) em Cultura", “Técnico em Artes/Artes Visuais”, "Diretor(a) de Produção", "Assistente de Manutenção Teatral", "Museólogo(a)", "Técnico(a) em Som/Audiovisual", "Técnico(a) em Iluminação" e "Coordenador(a) de Projetos Educacionais". Prazo: INÍCIO: 2022/2 TÉRMINO: 2023/2</p>	<p>1.2.1) Meta: Prover os cargos, por meio de concurso público, e contratar serviços especializados nas áreas previstas na Ação 1.2.2. Prazo: INÍCIO: 2022/2 TÉRMINO: 2023/2</p> <p>1.2.2) Ação: Incluir no quadro de servidores efetivos da SECULT, de nível superior e médio, mediante concurso público, os cargos de “Historiador”, “Pedagogo”, "Produtor(a) Cultural"; "Técnico(a) em Cultura", “Técnico em Artes/Artes Visuais”, "Museólogo(a)" e realizar a contratação de serviços especializados em manutenção de equipamentos culturais e gestão de acervos, tais como arquivos, bibliotecas, espaços expositivos, teatros, museus e salas de espetáculo. Prazo: INÍCIO: 2022/2 TÉRMINO: 2023/2</p>
<p>5.1.6) Ação: Revisar os dispositivos da Lei do PROCULTURA e do CONCULT , avaliando a possibilidade de desimpedir conselheiras e conselheiros da participação em projetos culturais financiados pelo PROCULTURA e outros mecanismos, tendo em vista o caráter voluntário do CONCULT e a importância das políticas municipais para a subsistência dos agentes culturais em Pelotas. Prazo: INÍCIO: 2022/1 TÉRMINO: 2023/2</p>	<p>extinto</p>

	Ok: atendido por 11.1.5
5.1.7) Ação: Encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei para desonerar artistas, educadores culturais, instituições culturais, escolas de ensino de música e artes, fazedores de cultura e produtores culturais de encargos municipais, taxas e cobranças municipais como ISSQN, revisando a Lei Municipal 6525/2017 que alterou a Lei 5147/2005. Prazo: INÍCIO: 2022/1 TÉRMINO: 2032/2	extinto
5.1.8) Ação: Prever a isenção de IPTU para imóveis vinculados aos Pontos de Cultura implementados a partir da Lei Municipal Cultura Viva, em fase de elaboração, enquanto durar seu credenciamento. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2022/2 TÉRMINO: 2032/2	extinto
6.4.3) Ação: Ocupar o Casarão 6 como sede da Unidade de Artes Visuais, disponibilizando salas para ateliês, residências artísticas, ocupações performáticas, exposições e outros, prevendo seu local como "Museu da Cidade", respeitando suas características de imóvel inventariado. INÍCIO: 2022/1 TÉRMINO: 2032/2	extinto
6.4.8) Instituir uma Casa de Cultura (Casa das Artes/Centro Cultural) para abrigar eventos, ateliês e oficinas. Prazo: INÍCIO: 2022/1 TÉRMINO: 2032/2	extinto
9.2) Meta: Gestionar o Theatro Sete de Abril através de uma fundação de direito público vinculada ao Município de Pelotas, com autonomia administrativa e financeira. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO 2022/02 TÉRMINO: 2032/	9.2) Meta: Gestionar o Theatro Sete de Abril de forma a garantir a inserção e implantação de sua política cultural na comunidade pelotense, resgatando o acesso da população a esse importante equipamento cultural, tornando-o referência no Estado do Rio Grande do Sul. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO 2022/02 TÉRMINO: 2032/2
9.2.1) Ação: Estabelecer as fontes orçamentárias para manutenção do Theatro e aprimorar os métodos de gestão administrativa e contábil perseguindo a sustentabilidade financeira e a manutenção continuada. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO 2022/02 TÉRMINO: 2032/2	9.2.1) Ação: Estabelecer as fontes orçamentárias para manutenção do Theatro e aprimorar os métodos de gestão administrativa e contábil perseguindo a sustentabilidade financeira e a manutenção continuada. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO 2022/02 TÉRMINO: 2032/2

9.2.2) Ação: Garantir, anualmente, através da LOA (Lei Orçamentária Anual), verba definida e separada para manutenção do prédio, quadro de pessoal e qualificação de suas atividades. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO 2022/02 TÉRMINO: 2032/2	9.2.2) Ação: Garantir, anualmente, através da LOA (Lei Orçamentária Anual), verba definida e separada para manutenção do prédio, quadro de pessoal e qualificação de suas atividades. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO 2022/02 TÉRMINO: 2032/2
9.2.3) Ação: Instituir um comitê gestor Theatro Sete de Abril, incentivando a gestão compartilhada entre gestor público e sociedade civil, integrando seu escritório à Agência descrita no item 2.1.1. Prazo: INÍCIO: 2023/1 TÉRMINO: 2024/2	9.2.3) Extinto
13.2.2) Ação: Comprometer a Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) e demais instâncias com a apresentação do Plano Plurianual 2026-2029 ao Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), antes da redação final e do envio da proposta para a Câmara de Vereadores. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2	extinto
13.2.2) Ação: Comprometer a Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) e demais instâncias com a apresentação do Plano Plurianual 2026-2029 ao Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), antes da redação final e do envio da proposta para a Câmara de Vereadores. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2	extinto

<p>13.2.3) Ação: Garantir a ampliação dos recursos para a cultura, no montante de 2% do Orçamento Público para a Cultura até o ano de 2029, concebendo o Plano Plurianual 2026-2029 a partir do Plano Municipal de Cultura, com previsão de acréscimos de recursos ano a ano. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2</p>	<p>13.2.2) Ação: Garantir a aplicação de 1% dos recursos orçamentários provenientes da Receita própria do município para a Cultura até o ano de 2024, concebendo o Plano Plurianual 2026-2029 a partir do Plano Municipal de Cultura, com previsão de acréscimo de recursos ano a ano, visando atingir o montante de 2% de aplicação da Receita própria do município para a Cultura até o ano de 2032. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2</p>
<p>13.2.4) Ação: Consolidar o montante de 2% do Orçamento Municipal para a Cultura no Plano Plurianual 2030-2033, relatando a aplicação dos recursos ao longo dos anos referentes ao Plano Municipal de Cultura 2022-2032. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2</p>	<p>13.2.3) Ação: Consolidar, no montante de 2%, a aplicação dos recursos orçamentários provenientes da Receita própria do município para a Cultura no Plano Plurianual 2030- 2033, relatando a aplicação dos recursos ao longo dos anos referentes ao Plano Municipal de Cultura 2022-2032. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2</p>
<p>13.2.5) Ação: Conceber os Planos Plurianuais de 2026-2029 e 2030 a 2033 considerando os dados produzidos pelo Mapeamento do Setor Cultural e demais indicadores produzidos pelo Observatório da Agência Criativa prevista em 2.1.1. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2</p>	<p>13.2.4) Ação: Conceber os Planos Plurianuais de 2026-2029 e 2030 a 2033 considerando os dados produzidos pelo Mapeamento do Setor Cultural e demais indicadores produzidos pelo Observatório da Agência Criativa prevista em 2.1.1. Prazo: INÍCIO: 2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2</p>
<p>13.2.6) Ação: Ampliar a aplicação do Procultura, conforme estabelecido no item 5.2.10, incluindo o fomento plurianual para o trabalho continuado de coletivos artísticos, de forma a apoiar projetos de execução plurianual referentes à manutenção de espaços culturais, grupos e coletivos artísticos. Prazo: INÍCIO:</p>	<p>13.2.5) Ação: Ampliar a aplicação do Procultura, conforme estabelecido no item 5.2.10, incluindo o fomento plurianual para o trabalho continuado de coletivos artísticos, de forma a apoiar projetos de execução plurianual referentes à manutenção de espaços</p>

2022/1 ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2

culturais, grupos e coletivos artísticos. Prazo: INÍCIO: 2022/1
ESTRUTURAÇÃO: 2025/1 TÉRMINO: 2032/2

VII -

Cargo	Unidade
PRODUTOR(A) CULTURAL	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
TÉCNICO(A) EM CULTURA	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
DIRETOR(A) DE PRODUÇÃO	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO TEATRAL	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
MUSEÓLOGO(A)	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
TÉCNICO(A) EM SOM/AUDIOVISUAL	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
TÉCNICO(A) EM ILUMINAÇÃO	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
COORDENADOR(A) DE PROJETOS EDUCACIONAIS	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Cargo	Unidade
PRODUTOR(A) CULTURAL	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
TÉCNICO(A) EM CULTURA	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
MUSEÓLOGO(A)	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT